



associcana

ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIÃO DE JAU

Política de **DIREITOS HUMANOS**

ESTAMOS COMPROMETIDOS com a
SUSTENTABILIDADE da lavoura
canvieira

www.associcana.com.br

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DOS POVOS INDÍGENAS, ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE E DIREITOS À TERRA DA ASSOCICANA

A ASSOCICANA, como associação de produtores de cana, reconhece e adota os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) estabelecidos pelas Nações Unidas como guia fundamental para promover e proteger os direitos humanos em todas as suas operações. Comprometemo-nos a seguir os três pilares interligados dos UNGPs:

- 1. Dever do Estado de Proteger:** Reconhecemos que os governos têm a responsabilidade primária de proteger os direitos humanos contra violações por parte de terceiros, incluindo empresas. Apoiamos e respeitamos as políticas e regulamentações governamentais para garantir que as empresas, incluindo nossos associados, ajam em conformidade com os direitos humanos em todas as nossas atividades.
- 2. Dever das Empresas de Respeitar os Direitos Humanos:** Reconhecemos que as empresas têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos em todas as suas operações. Comprometemo-nos a evitar causar ou contribuir para violações dos direitos humanos e a abordar quaisquer impactos negativos que possam surgir de nossas atividades. Isso inclui garantir condições de trabalho justas, seguras e saudáveis para nossos associados, bem como respeitar os direitos dos trabalhadores, incluindo a liberdade de associação e negociação coletiva.
- 3. Acesso à Reparação:** Reconhecemos que as vítimas de violações dos direitos humanos relacionadas às atividades empresariais devem ter acesso a mecanismos eficazes de reparação. Comprometemo-nos a garantir que existam vias acessíveis e justas para que as vítimas busquem responsabilização por quaisquer danos sofridos.

Incentivamos nossos associados a cooperarem plenamente com tais mecanismos e a tomarem medidas corretivas adequadas quando necessário.

A ASSOCICANA considera os UNGPs como uma referência importante para a promoção da responsabilidade corporativa e do respeito aos direitos humanos em todas as áreas de negócios relacionadas à produção e fornecimento de cana-de-açúcar. Comprometemo-nos a revisar periodicamente esta política de direitos humanos para garantir sua conformidade contínua com os padrões mais recentes e a comunicar claramente esta política aos nossos associados, incentivando-os a aderir aos princípios estabelecidos pelos UNGPs.

A ASSOCICANA, como associação de produtores de cana, reconhece e adota os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGP) estabelecidos pelas Nações Unidas como guia fundamental para promover e proteger os direitos humanos e dos povos indígenas em todas as suas operações.

Princípios Gerais

- **Respeito aos Direitos Humanos:** Compromisso com os princípios universais de direitos humanos e direitos dos povos indígenas, conforme a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e a Convenção 169 da OIT.
- **Autonomia e Auto-Determinação: Respeitar o direito dos povos indígenas de definir suas próprias prioridades e estratégias para o desenvolvimento e o uso de suas terras e recursos.**
- **Diálogo e Colaboração:** Fomentar uma relação respeitosa e colaborativa com as comunidades indígenas e locais, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e suas preocupações sejam endereçadas nas tomadas de decisão.

1. Direito à Terra e Recursos Naturais

- **Reconhecimento do Direito à Terra:** Reconhecer os direitos históricos dos povos indígenas e comunidades locais à terra e aos recursos naturais, sem promover ou apoiar qualquer forma de deslocamento forçado.
- **Consultas Prévias e Consentimento:** Realizar consultas livres, prévias e informadas (CLPI) antes de iniciar qualquer atividade que possa impactar territórios indígenas e áreas de interesse comunitário.

- **Proteção dos Recursos Naturais:** Assegurar que qualquer uso dos recursos naturais seja sustentável e que não prejudique a biodiversidade ou os meios de subsistência tradicionais das comunidades indígenas e locais.

2. Envolvimento da Comunidade e Consulta

- **Participação Comunitária:** Garantir que as comunidades indígenas e locais tenham a oportunidade de participar do planejamento, monitoramento e avaliação de projetos que possam afetá-las.
- **Programas de Benefício Mútuo:** Desenvolver e implementar programas que promovam benefícios mútuos, como geração de empregos locais, capacitação e apoio a iniciativas comunitárias.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Manter comunicação clara e aberta sobre os impactos das atividades, os benefícios compartilhados e as ações de mitigação de impactos com as comunidades.

3. Proteção Cultural e Respeito às Tradições

- **Respeito aos Costumes e Tradições:** Respeitar e valorizar a cultura, a espiritualidade e os costumes das comunidades indígenas e locais, assegurando que não sejam impactados negativamente.
- **Proteção de Locais Sagrados:** Identificar e proteger locais sagrados e de importância cultural, evitando qualquer atividade ou desenvolvimento que possa interferir ou desrespeitar esses locais.
- **Valorização dos Saberes Tradicionais:** Integrar os conhecimentos tradicionais das comunidades locais nos processos de tomada de decisão, principalmente em práticas agrícolas sustentáveis e conservação ambiental.

4. Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social

- **Capacitação e Educação:** Apoiar programas de capacitação e educação para membros da comunidade, visando ao fortalecimento econômico, social e cultural.
- **Apoio a Projetos Comunitários:** Contribuir para projetos locais que promovam o desenvolvimento sustentável, incluindo iniciativas de conservação, geração de renda e saúde.
- **Incentivo a Práticas Sustentáveis:** Promover e financiar práticas agrícolas e empresariais que respeitem o meio ambiente e as tradições locais.

5. Monitoramento, Avaliação e Melhoria Contínua

- **Acompanhamento e Relatório de Impacto:** Estabelecer um processo contínuo de monitoramento dos impactos das atividades e elaborar relatórios anuais de impacto ambiental, social e cultural.
- **Processo de Feedback e Ajustes:** Criar um canal de feedback contínuo com as comunidades indígenas e locais para assegurar que quaisquer preocupações sejam resolvidas prontamente e que o plano seja ajustado conforme necessário.
- **Auditoria e Conformidade:** Realizar auditorias regulares para garantir que as operações estejam em conformidade com essa política e com as normativas nacionais e internacionais.

Implementação da Política

- **Compromisso Executivo:** Assegurar o compromisso da liderança da organização em adotar, aplicar e financiar adequadamente esta política.
- **Treinamento e Sensibilização Interna:** Proporcionar treinamento aos colaboradores para que compreendam e respeitem os direitos dos povos indígenas e as políticas de envolvimento comunitário.
- **Responsável pela Implementação:** Designar uma equipe ou um responsável para gerenciar o relacionamento com as comunidades e monitorar o cumprimento desta política.

A ASSOCICANA considera os UNGPs como uma referência importante para a promoção da responsabilidade corporativa e do respeito aos direitos humanos em todas as áreas de negócios relacionadas à produção e fornecimento de cana-de-açúcar. Comprometemo-nos a revisar periodicamente esta política para garantir sua conformidade contínua com os padrões mais recentes e a comunicar claramente esta política aos nossos associados, incentivando-os a aderir aos princípios estabelecidos pelos UNGPs.



Eduardo Vasconcellos Romão
Presidente